



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 400 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVENIO COM O GOVERNO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESPORTE, LAZER E TURISMO.

**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN,**

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para implementação do projeto esportivo intitulado "**Esporte Social**" no Município de Canas

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado mediante edição de Decreto, a abrir crédito adicional especial ou suplementar, caso seja necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 27 de Outubro de 2009.

  
**RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN**  
Prefeito Municipal